



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1331 de sexta-feira, 24 de julho de 2026

Nº de páginas: 9

SUMÁRIO:

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 39/2026** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 39/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026
- **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2026 - SEMED.** - Define a Inserção da Computação na Complementação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Referencial Municipal de Capela/SE e da outras providências correlatas.

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000 Site:

www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexistência de licitação em favor da empresa **KF PRODUCOES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.027.430/0001-56, com endereço na RUA FREI LUIZ CANOLO DE NORONHA, nº 137 – SIQUEIRA CAMPO – ARACAJU – SE - CEP: 49.075-270, neste ato representada por seu procurador legal o Senhor **MAGNO DOS SANTOS CADUDA** portador da CI nº 218752XX SSP/SE, e CPF Nº 030.114.665-XX, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: KAEZINHO FERRAZ, PARA SE APRESENTAR NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 durante a festa em homenagem a São Cristóvão, padroeiro do bairro São Cristóvão do Município de capela/SE”**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação prevista no orçamento e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

Capela/SE, 23 de julho de 2026.

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: Município de Capela/SE, CNPJ nº 13.119.961/0001-61.

CONTRATADA: KF PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 33.027.430/0001-56

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: KAEZINHO FERRAZ, PARA SE APRESENTAR NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 durante a festa em homenagem a São Cristóvão, padroeiro do bairro São Cristóvão do Município de Capela/SE, COM DURAÇÃO DE 01H30 (Uma Hora E Trinta Minutos).

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 918 – Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos;

Projeto/Atividade: 2137 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas;

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000.

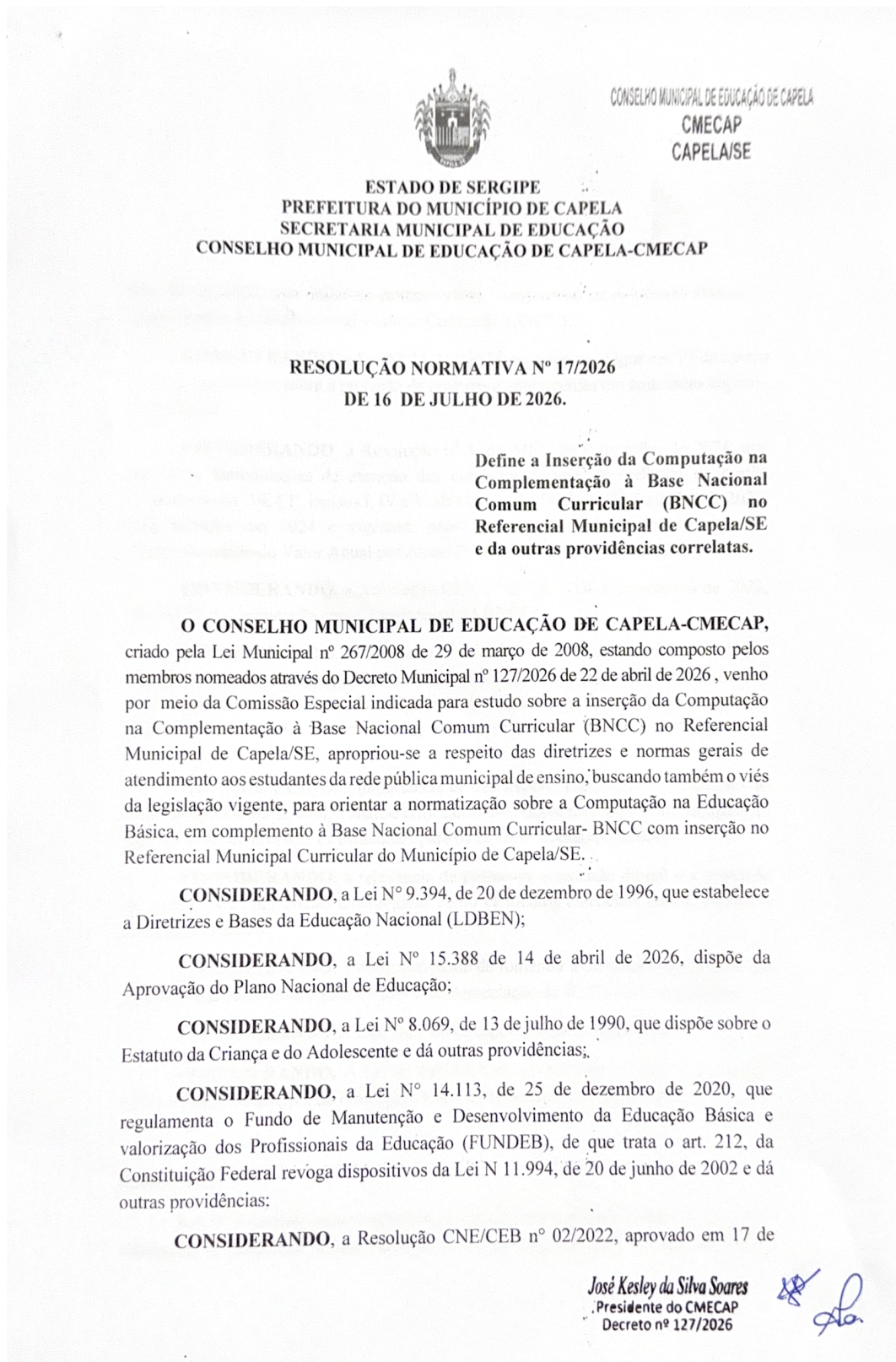
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capela/SE, 23 de julho de 2026.

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA-CMECAP**

fevereiro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica — Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO, a Lei Nº 15.211/2025 entrando em vigor em 17 de março de 2026, que Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais-ECA Digital.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 3, do MEC de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CEB nº 01/2022, de 4 de outubro de 2022, que define a Computação como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 09/2018 de 13 de dezembro de 2018, que Regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas Redes de Ensino e das Instituições Educacionais Integrantes do Sistema de Ensino do município de Capela/SE;

CONSIDERANDO, a importância de desenvolver habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à análise crítica e ao uso ético e responsável das tecnologias digitais a fim de preparar os estudantes para os desafios contemporâneos;

CONSIDERANDO, a relevância de promover a inclusão digital e a equidade no acesso às competências tecnológicas como elementos essenciais para o exercício pleno da cidadania;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para a efetiva implementação da BNCC da Computação;

CONSIDERANDO, o Currículo da Computação de Sergipe/2026;

CONSIDERANDO, A Lei nº 446/2015 de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação- PME do Município de Capela/SE.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas sobre a Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC com inserção no

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA-CMECAP**

Referencial Municipal Curricular, a seguinte forma:

- I- Os processos de aprendizagem referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas vigentes da educação e o disposto neste ato normativo, sobretudo a necessidade de inserção;
- II- O currículo incluirá competências e habilidades, conforme a BNCC;
- III- A mantenedora deverá promover a formação continuada de profissionais da educação.

Art. 2º Com base no disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN - LEI Nº 9.394/1996 e artigo 14 da lei do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Formação Profissional do Magistério, cabe ao município estabelecer os parâmetros educacionais e a abordagem para a implementação da Computação na Educação básica, nos termos da resolução e realizar atos adicionais para a implementação.

Parágrafo Único: a Secretaria Municipal de Educação deverá constituir uma comissão especial de acompanhamento a implementação das ações da computação nas etapas e modalidades de ensino.

Art. 3º Fica determinado que o Município de Capela estabeleça um cronograma para a formação e implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando os períodos elencados a seguir:

§ 1º Formação continuada para todos os professores a partir de 2026;

§ 2º Implementação na Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2027.

Art. 4º O Município de Capela deverá definir a política de implantação de Computação na Educação Básica como complemento à BNCC e ao Currículo deste Município, conforme os seguintes níveis de ensino:

- I- Educação Infantil: Exploração inicial de tecnologias digitais, estímulo à curiosidade, à resolução de problemas, introdução ao pensamento computacional de forma lúdica, por meio de atividades interativas que desenvolvam a resolução de problemas, sequência e lógica;
- II- Ensino Fundamental/Educação de Jovens e Adultos: Introdução ao pensamento computacional, resolução de problemas, uso ético das tecnologias, análise de dados, com foco em projetos e aplicações práticas, progressão do pensamento computacional

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA-CMECAP

com o ensino de conceitos como decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, programação inicial e uso crítico da tecnologia;

Art. 5º As Escolas em Tempo Integral deverão complementar suas atividades pedagógicas integrando a Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

Art. 6º Fica estabelecida a obrigatoriedade de adequação do Referencial Curricular Municipal à BNCC da Computação, garantindo a inserção de competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional e à cultura digital na educação básica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a revisão e a adaptação dos documentos curriculares, assegurando que a BNCC da Computação possa ser **implementada** como **componente curricular** nas Escolas em Tempo Integral.

§1º As escolas integrante do Sistema Municipal de Educação de Capela/SE deverão garantir, **no mínimo, 10 horas aulas/mensais** de atividades curriculares relativas a BNCC da computação.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico, providenciar material didático pedagógico, para auxiliar aos professores de acordo com seus componentes curriculares.

Art. 8º As instituições de ensino em articulação com a mantenedora deverão garantir a infraestrutura adequada, com acesso a recursos tecnológicos, conectividade e materiais pedagógicos que favoreçam o ensino de Computação e Tecnologias Digitais.

Art. 9º O processo avaliativo deverá estar adequado ao Projeto Político - Pedagógico (PPP) da escola, podendo se dar de forma integrada.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover e garantir a formação continuada dos professores, assegurando que todos os profissionais desenvolvam competências e habilidades, nos termos da BNCC, em seus planos de formação e possibilitar que participem de formações ofertadas por instituições públicas.

Art. 11 A formação continuada dos professores deve contemplar estudos e aprendizagens para que o professor compreenda e fortaleça o conceito de computação, pensamento computacional, cultura digital e mundo digital, com ênfase em pensamento computacional.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor de forma gradativa a partir da data de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA-CMECAP

sua publicação.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se e publique-se.

José Kesley da Silva Soares

JOSÉ KESLEY DA SILVA SOARES

Presidente do CMECAP

Decreto nº 127/2026

José Kesley da Silva Soares

Presidente do CMECAP

Decreto nº 127/2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO

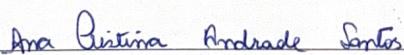


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA-CMECAP

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o que determina o Artigo 12º da Lei Municipal nº 267 de 29 de março de 2008 e a Resolução nº 03 de 25 de setembro de 2008, eu, Ana Cristina Andrade Santos, Secretária Municipal de Educação deste município, **HOMOLOGO** a presente Resolução Normativa nº 17/2026, de 16 de julho de 2026, aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Capela – CMECAP, em sessão realizada no dia 16 de julho de 2026.

Capela, SE, em 21 de julho de 2026



ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 06 de 02/01/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>